

**NORMAS INTERNAS DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA
CONSULTA DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE
ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE
FORA**

Capítulo I
Das Providências Preliminares

A Comissão Eleitoral, implantada pela Congregação no dia 08 de setembro de 2026, e designada pela PORTARIA FAU/UFJF Nº 29, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026, para fins de normatizar a consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Juiz de Fora (FAU/UFJF), gestão 2026/2030, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados as normas para realização do referido processo eleitoral.

Seção I
Da comissão eleitoral

Art. 1º - O processo eleitoral será desenvolvido segundo as normas constantes neste regimento, elaborado pela Comissão Eleitoral e referendado pela Congregação da FAU/UFJF.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral referendada pela Congregação da FAU/UFJF é composta por três representantes docentes indicados pelos departamentos, um representante técnico-administrativo em educação e um representante discente, totalizando cinco membros titulares e dois suplentes, um para o técnico-administrativo em educação e o outro para o representante discente.

§ 1º - A Comissão Eleitoral entrará em funcionamento logo após a sua criação e nomeação de seus membros.

§ 2º - A Comissão Eleitoral estabelecerá suas normas internas e escolherá entre os seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Cumprir e operacionalizar o Calendário Eleitoral
- II – Informar local, data e horário, segundo cronograma, para recebimento de inscrição das chapas completas para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FAU/UFJF;
- III - Receber e homologar as inscrições de candidatos;
- IV – Coordenar a campanha eleitoral e fiscalizar a observância das normas estabelecidas;
- V- Agendar a data, hora e local para a apresentação oral da(s) proposta(s) e realização de debate entre os candidatos da(s) chapa(s) inscrita(s) e deferida(s), concorrentes ao cargo de Diretor e Vice-Diretor da FAU/UFJF;
- VI - Elaborar as regras da apresentação oral da(s) proposta(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) e deferida(s) e do debate entre os candidatos no processo de consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Diretor e Vice-Diretor;
- VII - Indicar o mediador para a apresentação oral e debate das propostas da(s) chapa(s)

inscrita(s) e deferida(s) no processo de consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor

- VIII – Organizar e fiscalizar junto ao Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da UFJF os atos de votação;
– Publicar a lista de eleitores;
IX - Publicar o resultado da eleição;
X – Homologar o resultado da eleição;
XI – Receber e julgar os recursos impetrados contra parte ou todo o processo de consulta, bem como o resultado final do processo eleitoral;
XII – Resolver os casos omissos;

§ 1º - Dos atos e decisões da Comissão Eleitoral que importem violação de literal disposição de norma constante desta regulamentação caberá recurso para o Fórum a ser constituído por um Docente, um Técnico-Administrativo e um Discente, indicados pelos seus pares das três categorias, no prazo de quarenta e oito horas.

§ 2º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á para julgar o referido recurso no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Seção II **Dos eleitores**

Art. 4º – Serão eleitores os três segmentos da comunidade da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a saber: todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação vinculados à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, que ingressaram até o mês de abril de 2026, excluindo os alunos que tenham colado grau concluindo o curso em 2026.1, todos os servidores Técnico Administrativos em Educação lotados no quadro funcional da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Técnicos Administrativos cedidos por outro Ministério, em exercício na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, e todos os professores efetivos, substitutos, convidados e visitantes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, que ingressaram até o mês de setembro de 2026..

§ 1º – O eleitor porventura enquadrado em mais de um segmento, fará a opção de votação por um deles, comunicando à comissão eleitoral até 10 (dez) dias antes da data do primeiro turno da consulta, opção está mantida obrigatoriamente para o segundo turno. Os eleitores que não fizerem sua opção no prazo estipulado acima serão classificados como eleitores de acordo com seu vínculo permanente. A Comissão Eleitoral publicará, até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, a lista de votantes.

§ 2º - Os professores, Técnicos Administrativos em Educação e alunos serão agrupados em três segmentos distintos, um para cada segmento da comunidade da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, conforme deliberação dos membros da Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ocorrida no dia 08 de setembro de 2026.

Seção III **Dos candidatos**

Art. 5o – Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, os docentes lotados nos Departamentos de Projeto, História e Teoria e no Departamento de Projeto, Representação e Tecnologia da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado 4 ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.264, de 2007.

§ 1º - A inscrição poderá ser feita pelo candidato a Diretor ou a Vice-Diretor da chapa, desde que o formulário próprio contenha a assinatura de ambos os membros. (Formulário Anexo 1)

Art. 6o – A inscrição dos candidatos se fará por chapa onde constarão os nomes do candidato a Diretor e do candidato a Vice-Diretor, mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral, requerimento este que deverá ser protocolado através do e-mail da comissão (comissao.fau@ufjf.br) na data e horários determinados para a inscrição das chapas.

§ 1º - Candidatos ocupantes de cargos ou funções administrativas ou acadêmicas, a saber: Direção e Vice-Diretor, Coordenação de Curso de Graduação e Chefia de Departamento, deverão solicitar afastamento temporário(inclusive férias) de seus cargos ou funções, na Universidade e nas Fundações de Apoio, desde a data de homologação das chapas inscritas na Consulta de Intenções Eleitorais até a data da reunião da Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo convocada para eleição do Diretor.

§ 2º – Caberá à Comissão Eleitoral da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo a análise e homologação das chapas contendo o nome dos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor, em reunião específica para esse fim.

§ 3º- No momento da homologação das chapas aptas a concorrer, a Comissão Eleitoral convidará um fiscal de cada chapa para presenciar o ato.

Art. 7º - As chapas poderão fazer a divulgação das suas propostas de trabalho para o quadriênio 2026/2030 através de plataformas digitais de cada chapa.

Parágrafo Primeiro: A divulgação das propostas poderá ser feita também por meio de debate a ser realizado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. No caso de inscrição de chapa única, esta poderá realizar uma apresentação pública de sua proposta de trabalho. A CE deverá ser comunicada previamente para a organização da apresentação pública/debate.

Do Processo de Consulta Eleitoral

Seção I Da Votação

Art. 8º – O presente processo de consulta se realizará em um ou dois turnos, com votação por segmento, votando cada eleitor em apenas uma chapa, de acordo com as situações descritas nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Caso haja menos de 3 (três) chapas inscritas haverá apenas 1(um) turno.

§ 2º – Se a consulta ocorrer com chapa única, o resultado será encaminhado para a Congregação se a chapa obtiver um percentual maior que 50% em cada um dos três segmentos, considerando-se o total de votos em cada segmento, respectivamente. Caso a chapa única não atinja este percentual deverá ser convocada a Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para deliberar sobre os procedimentos posteriores.

§ 3º - Caso existam 3 (três) ou mais chapas inscritas e uma das chapas obtenha, no 1º (primeiro) turno, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos, do conjunto de votantes, considerando-se apenas os votos válidos, serão as chapas ranqueadas segundo esta ordem para encaminhamento à Congregação, sem necessidade de realização do 2º (segundo) turno.

§ 4º - Não sendo observado o disposto no Parágrafo 1º ou no Parágrafo 3º, será realizado um 2º (segundo) turno do processo de consulta, entre as duas chapas mais votadas no 1º (primeiro) turno e o calendário eleitoral será adaptado.

Art. 9º – O peso de participação por segmento para a Consulta de Intenções Eleitorais será, conforme deliberação dos membros da Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, ocorrida no dia 08 de setembro de 2026:

- Professores: 1/3 (um terço ou 33,33% do total do peso);
- Técnicos Administrativos em Educação: 1/3 (um terço ou 33,33% do total do peso);
- Alunos: 1/3 (um terço ou 33,33% do total do peso).

Art. 10 – Para a divulgação do resultado final da Consulta de Intenções Eleitorais para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a computação total de votos para a chapa X se fará pela soma dos valores obtidos, em cada um dos três segmentos, pela respectiva chapa, conforme disciplinado pelo Art. 9º deste Regimento.

Art. 11 – As chapas concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de votação, de acordo com o percentual no somatório dos três segmentos, considerando-se os votos válidos. Em caso de empate no resultado final, aplicar-se-ão os critérios previstos no Regimento Geral da UFJF.

Art. 12 – Os membros da comissão eleitoral encontram-se impedidos da prática de atos de campanha.

Art. 13 – Todo o processo da Consulta de Intenções Eleitorais, assim como o resultado do mesmo, será submetido à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para os encaminhamentos devidos.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Eleitoral gerenciar todo o processo de consulta e

resolver os casos omissos que venham a ocorrer, amparados na legislação vigente.

Art. 14– A seção eleitoral será EXCLUSIVAMENTE remota, via SIGA (conforme Art. 2º), onde os(as) eleitores(as) terão registro individual de acesso para processarem seus respectivos votos

Parágrafo Primeiro: Os(as) eleitores(as) deverão acompanhar a publicação de todos os procedimentos para o processo eleitoral para a Direção da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo no site desta unidade (<https://www2.ufjf.br/arquitetura>).

Parágrafo Segundo: A relação dos(as) eleitores(as), discriminados(as) por grupos (conforme Art. 3º), estará disponível no site da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (<https://www2.ufjf.br/arquitetura/>) até o dia 07/10/2026.

Parágrafo Terceiro: A cédula digital, acessada via SIGA, conterá o nome de cada candidato(a) ao cargo de Diretor(a).

Art.15 – Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal para atuar junto a cada Seção Eleitoral, devendo os mesmos fazer parte do colegiado de eleitores.

Parágrafo Único – As cédulas que não contiverem qualquer marcação (votos brancos) serão consideradas votos inválidos.

Art. 16 - Após a apuração dos votos, o conteúdo da urna deverá retornar a ela, que será lacrada e guardada para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

Art. 17 - A apuração será remota, através dos registros de votos realizados via SIGA, e realizar-se-á logo em seguida ao encerramento da votação.

Art 18- § 1º – Na ata de eleição , deverá constar, ao menos, as seguintes informações:

- I – Nome dos membros da Seção Eleitoral.
- II – Nome dos Fiscais das chapas.
- III – Número de eleitores.
- IV - Número de ausentes.
- V - Ocorrências relevantes, a juízo do Presidente.

Art. 19 - O processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário

Dia 05 de outubro de 2026, às 15h00min: divulgação das Normas da Comissão Eleitoral com os procedimentos da Consulta de Intenções Eleitorais. será disponibilizado no site da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (<https://www2.ufjf.br/arquitetura/>)

Dia 13 de outubro de 2026, de 09h00min às 17h00min: inscrição de chapas através do e-mail da comissão (comissao.fau@ufjf.br) com requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo os nomes dos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor.

Dia 14 de outubro de 2026, às 13h: reunião da Comissão Eleitoral para análise e homologação das chapas inscritas.

Dia 14 de outubro até às 16h: publicação das chapas inscritas e abertura do prazo de

impugnação de chapas. será disponibilizado no site da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (<https://www2.ufjf.br/arquitetura/>)

Dia 15 de outubro às 16h: encerramento do prazo de impugnação de chapas cujos requerimentos tenham sido protocolados na Secretaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Dia 15 de outubro até às 19h00min: publicação das decisões sobre as possíveis impugnações de chapas. será disponibilizado no site da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (<https://www2.ufjf.br/arquitetura/>)

Entre os dias 15/10 a 30/10 Período da campanha eleitoral

Dia 19 de outubro, até às 10h: publicação da lista de votantes. será disponibilizado no site da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (<https://www2.ufjf.br/arquitetura/>)

Entre os dias 19/10 a 23/10, às 13h, apresentação oral da(s) proposta(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) e deferida(s) e do debate entre os candidatos.

Dias 03 e 04 de novembro, de 07h00min do dia 03 até às 18h00min horas do dia 04: realização do primeiro turno da Consulta de Intenções Eleitorais.

Dia 05 de novembro, até às 10h: divulgação do resultado do primeiro turno da Consulta de Intenções Eleitorais, será disponibilizado no site da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (<https://www2.ufjf.br/arquitetura/>). Encaminhamento do resultado da Consulta de Intenções Eleitorais ao Presidente da Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Dia 05 de novembro, às 10h: Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para a confirmação do resultado das eleições.

Em 05 de Outubro de 2026

Comissão Consulta de Intenções Eleitorais:

Docentes

Ana Aparecida Barbosa Pereira (DPHT)

Fabício Rezende Fontenelle (DPRT)

Vinícius Rocha Rodrigues Moraes (DPRT)

Taes

Raquel Diogo de Souza Silva

Cristiane Garcia Araújo (suplente)

Discentes

Carlos Alberto Luiz Salvio

Augusto César Mageste de Lima Filho
(suplente)